



Leis Município de Cidade Ocidental

Leis disponibilizadas na internet no biênio 2021/2022
COMUNICAÇÃO CMCO



LEI N° 889 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012.

“ALTERA O ARTIGO 5° ACRESCENDO-LHE O PARAGRAFO ÚNICO, ACRESCE O PARAGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 8° E TAMBÉM ALTERA O ANEXO I DA LEI ° 812/2011, QUE DISPÕE DA ESTRUTURA DE ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CIDADE OCIDENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

Alex José Batista, Prefeito Municipal de Cidade Ocidental, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1 – O art. 5° da lei n° 816/2011, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5° – Os Gabinetes dos vereadores compõem-se dos seguintes cargos:

Cargos em comissão	QUANTIDADE	Código
Chefe em comissão		CCL-4
Assessor Especial		CCL-2
Total	26	–

Paragrafo Único – Os cargos acrescidos o Paragrafo Único ao Artigo 8° da lei n° 816/2011, com a seguinte redação

“art. 8°.....

Paragrafo Único – A carga Horaria dos Servidores do Poder Legislativo da Cidade Ocidental e de quarenta horas semanais, e em havendo Profissões regulamentadas por lei Federal, obedecer-se-á a carga horaria estipulada por esta ultima.

Art. 3° – O Anexo I, da lei n° 816/2011, “Cargos Efetivos”, os vencimentos iniciais são baseados nos valores contidos na lei 788/2010, e que em havendo alteração nos mesmos, prevalecerão os valores pagos atualmente pela municipalidades, de anexo passa portanto a ter a seguinte, o anexo passa por tanto a ter a seguinte redação:

Cargos Efetivos	Vencimentos Inicial R\$
Escriturário	R\$ 520,00
Eletricista	R\$ 600,00
Agente de vigilância	R\$ 560,00
Auxiliar de Serviços Gerais Área de Área de Limpeza	R\$ 520,00
Auxiliar de Serviços Gerais Área de Copa	R\$ 520,00
Telefonista	R\$ 520,00
Motorista Oficial	R\$ 560,00
Técnico em Manutenção e Tecnologia da Informação	R\$ 600,00

Art. 4° – As despesas decorrentes da aplicação desta lei, no que couber correrão à conta do orçamento do Poder Legislativo, devendo a assessoria contábil fazer as adequações necessárias ao seu cumprimento.

Art. 17 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação;

Art. 18 – Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL-GO, aos 27 dias do mês de Novembro de 2012.

ALEX JOSÉ BATISTA
Prefeito Municipal